

*CÓPIA*L E I n° 510

O SENHOR FLORENTINO FAVORETTO, PREFEITO MUNICI
PAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

P A Z S A B E R que, a Câmara Municipal de-
creta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Visa a Prefeitura Municipal de Pompeia autorizada a
assinar contrato de empreitada com o Instituto de Previdência do Esta-
do de São Paulo, para construção do prédio destinado ao funcionamento
do 2º Grupo Escolar de Pompeia, nos termos do Decreto Estadual 12762
de 18 de Junho de 1952, modificado pelo Decreto 27167, de 4 de Janeiro
de 1957, a ser executada nesta cidade, em terreno doado para esse fim,
devendo transferir o referido contrato à firma de sua escolha, regis-
trada naquela Autarquia e previamente julgada capacitada por ela a des-
empenhar o encargo profissional e financeiramente, em função do vulto
da obra.

ARTIGO 2º - Na escritura de doação do terreno destinado à constru-
ção referida no artigo anterior, a Prefeitura obrigar-se-á a desapro-
priar e inovar, e novamente doar-lo ao Instituto de Previdência do Esta-
do, se ele, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anula-
da a primeira doação, tudo sem onus para aquela autarquia.

ARTIGO 3º - A construção, objeto desta lei, será custeadas pela re-
ferida Autarquia e obedecerá aos padrões, projetos, orçamentos, especi-
ficações, clausulas, planos e condições contratuais, nas bases estabe-
lecidias para as demais Prefeituras e que se refere o Decreto nº 27167
de 4 de Janeiro de 1957.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogar-se as disposições em contrário.

FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 20 de março de 1961.
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AUGUSTO COSTA